



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 484/2017 - GP

Montenegro, 11 de agosto de 2017.

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 93/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que a taxa nominada no carnê de IPTU como "taxa de esgoto" se refere à rede de drenagem pluvial. A referida taxa é cobrada em razão da existência de uma tubulação para recolhimento/drenagem da água da chuva, em área pública e pela existência de bueiros. Assim sendo, é realizada a limpeza e conservação de microdrenagem, serviço este realizado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU, que efetua a limpeza da tubulação, das bocas de lobo e trocas de canos, quando necessário.

A cobrança da taxa de esgoto é estabelecida pelo Código Tributário Municipal através da Lei nº 4.010/2003 e se dá pelo m² da área construída, bem como pela existência da boca de lobo no logradouro em questão.

É importante registrar pelo conceito do tributo existe uma prestação de serviços já descritos (microdrenagem, limpeza, troca de canos) que resultam na manutenção da rede de drenagem. É água da chuva que desemboca no rio, evitando alagamentos e desmoronamentos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Müller,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Neri de Mello Pena – "Cabelo",
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: SJ
Em: 14/08/17 às 14:16

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br